CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Croqui de Localização



ASSINADO POR * CICERO APARECIDO DE MELO:16112233851* - 10/10/2025 16:36:48 - Para conferir documento o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar e informe o código V5NC-666D-614F-7H21

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Croqui de Localização



ASSINADO POR * CICERO APARECIDO DE MELO:16112233851* - 10/10/2025 16:36:38 - Para conferir documento o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar e informe o código 08PK-XXET-92M4-9XAA

Largo da Matriz, 147 – Centro – Itapecerica da Serra - SP – CEP 06850 – 730 – Tel.: 4667-1077

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.262, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

Projeto de Lei Nº 1.786/2025, de autoria do vereador Daniel da Silva Belchior (Daniel Belchior)

Dispões sobre a denominação de logradouro público Rua João Pereira Domingues.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapecerica da Serra, Vereador Cícero Aparecido de Melo, Faço Saber que a Câmara Municipal rejeitou o veto e eu promulgo, nos termos do art. 41, parágrafo 6º, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Rua João Pereira Domingues (rua sem saída) o logradouro público municipal, sem denominação oficial, no bairro Potuverá, que faz parte integrante do logradouro público municipal, com início na Estrada Balthazar Manoel e término em terras particulares, conforme declaração de doação e croqui, ambos anexos, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 09 de outubro de 2025.

CICERO APARECIDO DE MELO
Presidente
Câmara Municipal de Itapecerica da Serra

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Itapecerica da Serra e publicada na Imprensa Oficial do Município de Itapecerica da Serra.

ASSINADO POR * CICERO APARECIDO DE MELO:16112233851* - 10/10/2025 16:36:58 - Para conferir documento o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar e informe o código 06PK-XXET-92M4-9XAA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.263, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

Projeto de Lei N° 1.788/2025, de autoria do vereador Cícero Aparecido de Melo (Cícero Melo)

Autoriza o Poder Executivo a instituir programa de incentivo à transferência do registro de veículos automotores para o município de Itapecerica da Serra, mediante benefícios fiscais relativos à cota-parte municipal do IPVA, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapecerica da Serra, Vereador Cícero Aparecido de Melo, Faço Saber que a Câmara Municipal rejeitou o veto e eu promulgo, nos termos do art. 41, parágrafo 6º, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir programa de incentivo à transferência do registro e emplacamento de veículos automotores para o Município de Itapecerica da Serra, com o objetivo de aumentar a arrecadação da cota-parte municipal do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) e promover a regularização da frota local.

Art. 2º O programa poderá prever, dentre outras medidas:

I – concessão de benefícios fiscais, na forma de desconto ou isenção parcial, sobre a cota-parte do IPVA que cabe ao Município;

II – facilitação de processos administrativos municipais relacionados à regularização e licenciamento dos veículos transferidos;

III – campanhas educativas e informativas voltadas à conscientização da população sobre a importância da transferência.

Art. 3º A adesão ao programa será facultativa e limitada ao prazo, condições e critérios definidos em regulamentação específica.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo regulamentar esta Lei no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias, observadas as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas tributárias pertinentes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 09 de outubro de 2025.

CÍCERO APARECIDO DE MELO
Presidente
Câmara Municipal de Itapecerica da Serra

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Itapecerica da Serra e publicada na Imprensa Oficial do Município de Itapecerica da Serra.

Largo da Matriz, 147 – Centro – Itapecerica da Serra - SP – CEP 06850 – 730 – Tel.: 4667-1077

ASSINADO POR * CICERO APARECIDO DE MELO:16112233851* - 10/10/2025 16:38:10 - Para conferir documento o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar e informe o código 5PZ5-3WYI-0A2B-0D08